



LEI Nº 1413/02

**“CONCEDE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS”**

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder revisão de remuneração aos servidores Públicos Municipais, em 10,26% (Dez virgula vinte e seis por cento).

Art. 2º. A revisão geral e anual da remuneração dos servidores Públicos Municipais, ocorrerá sempre no mês de janeiro, sem qualquer distinção de índices, na forma do inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: A revisão de que trata o parágrafo anterior, se efetivará pela utilização da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro equivalente, medido e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo aos doze meses anteriores ao mês de sua realização.

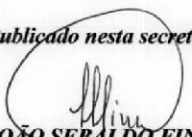
Art. 3º. Os efeitos pecuniários desta Lei, surtirão efeito em janeiro de 2003.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 11 de dezembro de 2002.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOÃO SEBALDO FINGER
Contador



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NIVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
1	1	261,32	274,39	288,11	302,51	317,64
	2	320,86	336,90	353,75	371,44	390,01
	3	348,42	365,84	384,13	403,34	423,51
	4	463,09	486,24	510,56	536,08	562,89
	5	518,22	544,13	571,34	599,90	629,90
	6	551,30	578,87	607,81	638,20	670,11
2	1	320,86	336,90	353,75	371,44	390,01
	2	418,99	439,94	461,94	485,03	509,28
	3	782,85	821,99	863,09	906,25	951,56
	4	817,03	857,88	900,78	945,81	993,11
	5	915,16	960,92	1008,96	1059,41	1112,38
	6	1758,65	1846,58	1938,91	2035,86	2137,65
3	1	551,30	578,87	607,81	638,20	670,11
	2	1507,25	1582,61	1661,74	1744,83	1832,07
	3	2205,20	2315,46	2431,23	2552,79	2680,43
	4	5515,00	5790,75	6080,29	6384,30	6703,52
4	1	261,32	274,39	288,11	302,51	317,64
	2	275,65	289,43	303,90	319,10	335,05
	3	308,73	324,17	340,37	357,39	375,26
	4	330,78	347,32	364,68	382,92	402,07
	5	363,86	382,05	401,16	421,21	442,27
	6	598,71	628,65	660,08	693,08	727,74

GRUPO	NIVEL	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J
1	1	333,50	350,18	367,68	386,07	405,37
	2	409,51	429,99	451,48	474,06	497,76
	3	444,69	466,92	490,27	514,78	540,52
	4	591,04	620,59	651,62	684,20	718,41
	5	661,39	694,46	729,18	765,64	803,92
	6	703,61	738,79	775,73	814,52	855,24
2	1	409,51	429,99	451,48	474,06	497,76
	2	534,74	561,48	589,55	619,03	649,98
	3	999,13	1049,09	1101,54	1156,62	1214,45
	4	1042,75	1094,89	1149,63	1207,11	1267,47
	5	1168,00	1226,40	1287,72	1352,11	1419,71
	6	2244,53	2356,76	2474,59	2598,32	2728,24
3	1	703,61	738,79	775,73	814,52	855,24
	2	1923,68	2019,86	2120,86	2226,90	2338,25
	3	2814,45	2955,17	3102,93	3258,08	3420,98
	4	7036,14	7387,95	7757,34	8145,21	8552,47
4	1	333,50	350,18	367,68	386,07	405,37
	2	351,81	369,40	387,87	407,26	427,63
	3	394,03	413,73	434,42	456,14	478,95
	4	422,16	443,27	465,43	488,70	513,14
	5	421,18	442,24	464,35	487,57	511,95
	6	764,12	802,33	842,44	884,56	928,79

NÍVEL	VCTOS
CC-1	336,29
CC-2	468,61
CC-3	639,51
CC-4	860,03
CC-5	1488,51

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1	77,18
FG-2	110,26
FG-3	165,39